



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Ofício nº 289/2024

Corbélia, 02 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho, por meio deste, a supressão do art. 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 64/2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder os benefícios de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos”, e dá outras providências”.

O art. 8º faz referência que, os médicos participantes do “Programa Mais Médicos” terão direito, conforme o caso, à licença paternidade de 5 (cinco) dias ou à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias. Por não se tratar de profissional do quadro efetivo de servidores municipais, é o Ministério da Saúde quem é responsável pela concessão da licença e pagamento dos benefícios de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação durante o período de licenciamento do profissional participante do programa do Governo Federal.

Sendo o que havia para o momento, protestamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito do Município de Corbélia – PR

Excelentíssimo Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente

Câmara Municipal de Corbélia-Paraná